



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 12

Em 09 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**DEOLINDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

### Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei que estabelece valores de cobrança para uso de espaços públicos. O município responde notícia fato junto ao Ministério Público da Comarca decorrente da exploração da copa do Ginásio Municipal de Esportes, condição esta já regularizada. Em decorrência, se faz necessário dar continuidade ao processo de regularização, que implica na cobrança das despesas públicas decorrentes de espaços concedidos para particulares que obtêm receitas pelo uso do local. Assim sendo, foi estabelecido o preço público para custear as despesas de energia elétrica e água, com subsídio para as entidades sem fins lucrativos. A Administração Municipal está a disposição para sanar dúvidas inerentes à matéria.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.



**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a cessão de uso para a realização de eventos particulares (pessoas físicas ou jurídicas) dos prédios de propriedade do município de Lindóia do Sul,

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigada a cobrança pela cessão de uso dos prédios públicos do Município de Lindóia do Sul, para eventos de origem particular de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o valor do preço público a ser praticado, nos termos do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado a cessão de uso das estruturas dos prédios públicos, em caráter excepcional, mediante interesse público, em eventos públicos ou privados, por entidades sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Lindóia do Sul.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, expedirá competente regulamento para a melhor execução da presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de abril de 2024.

  
**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## Anexo Único

### 1 – Ginásio Municipal de Esportes

#### 1.1 – Agentes Particulares

**Evento**

Realização de Bailes e Festas

**Valor**

02 (duas) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento

Atividades Físicas, Cursos e outros com data de01 (uma) Unidade Fiscal de Referência início e previsão de término com até 100Municipal – UFRM por evento horas/atividade

Atividades Físicas, Cursos e outros com data de0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de início e sem previsão de término, com ocupaçãoReferência Municipal – UFRM por mês semanal e/ou quinzenal do espaço

Atividades Esportivas

0,03 (zero virgula zero três) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por hora

#### 1.2 – Entidades Sem Fins Lucrativos

**Evento**

Realização de Bailes e Festas

**Valor**

01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento

Atividades Físicas, Cursos e outros com data de0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de início e previsão de término com até 100Referência Municipal – UFRM por evento horas/atividade

Atividades Físicas, Cursos e outros com data de0,25 (zero virgula vinte e cinco) Unidade Fiscal início e sem previsão de término, com ocupação de Referência Municipal – UFRM por mês semanal e/ou quinzenal do espaço

Atividades Esportivas

0,03 (zero virgula zero três) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por hora



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 2 – Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar

### 2.1 – Agentes Particulares

<b>Evento</b>	<b>Valor</b>
Realização de Eventos que explorem a01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Comercialização de Comida e Bebida Municipal – UFRM por evento Convencional no local	
Realização de Eventos que explorem a0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Comercialização de Comida e Bebida Típicas no Referência Municipal – UFRM por evento local	

### 2.2 – Entidades Sem Fins Lucrativos

<b>Evento</b>	<b>Valor</b>
Realização de Eventos que explorem a0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Comercialização de Comida e Bebida Referência Municipal – UFRM por evento Convencional no local	
Realização de Eventos que explorem a0,25 (zero virgula vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência Comercialização de Comida e Bebida Típicas no Referência Municipal – UFRM por evento local	
Feiras de Produtos da Agricultura e/ou Sento artesanais	

## 3 – Estádio Municipal Romano Giovani Sandrin

### 3.1 – Agentes Particulares

<b>Evento</b>	<b>Valor</b>
Realização de Eventos de Mais de um dia	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por dia
Realização de Eventos de Até um dia	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Municipal – UFRM por dia

## 1.3 – Entidades Sem Fins Lucrativos

<b>Evento</b>	<b>Valor</b>
Realização de Eventos de Mais de um dia	0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Realização de Eventos de Até um dia	0,25 (zero virgula vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Exploração da Copa em Rodadas de Copeonatos	Isento